



5.1 - de  
**Construção/Ampliação/Demolição/Reforma.**

**Apresentar o Requerimento acompanhado dos seguintes documentos:**

***Imóvel Urbano:***

- \* Certidão da prefeitura constando o lançamento do prédio, área (construída, ampliada, demolida, reformada), ano da (construção, ampliação, demolição, reforma), valor venal e cadastro, padrão da construção e composição do prédio.
- \* Habite-se (no caso de residência) ou Alvará de Utilização (no caso de comércio ou indústria).
- \* Planta referente a construção constando o número de pavimentos e assinada pelo engenheiro responsável com firma reconhecida.
- \* ART do engenheiro.
- \* CND do INSS relativo a construção/ampliação/demolição/ reforma, no caso de realizações posteriores a novembro de 1.966.

OU,

- \* Declarar sob responsabilidade civil e criminal, que deixa de apresentar a CND do INSS, uma vez que a construção foi realizada sem mão-de-obra assalariada e para uso próprio, com área construída inferior a 70,00m<sup>2</sup> de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.212/91, no art. 30, inc. VIII, e no Decreto Federal nº 356/91, alterado pelos Decretos Federais nºs 612/92, 656/92 e 738/93, no art.44, ?caput?, O.S. do INSS nº 161 de 22.05.97.
- \* No caso da proprietária ser Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições da Receita Federal.

***Imóvel rural:***

- \* Constar no requerimento, o ano da construção, a área construída, o valor da construção e sua composição.
- \* CND do INSS relativo a construção/ampliação/demolição/ reforma, no caso de realizações posteriores a novembro de 1.966.
- \* No caso da proprietária ser Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições da Receita Federal.
- \* Apresentar planta referente a construção constando o número de dormitórios e assinada pelo engenheiro responsável com firma reconhecida.
- \* ART do engenheiro.
- \* Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, constando a quitação do ITR dos últimos 05 exercícios, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Instrução Normativa nº 256 de 11.12.02 ? art. 55).

OU,

\* No caso de imóveis com área inferior a 200ha, poderá ser apresentada Declaração do(a)s proprietário(a)s, com firma reconhecida, declarando sob as penas da Lei, que o imóvel está quite com os ITRs dos últimos 05 exercícios. (Instrução Normativa nº 256 de 11.12.02 ? art. 56)